



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PORTARIA Nº 112 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO
Data: 03 / 11 / 2022
Local: <u>Quadro de Avisos</u>
Ass: <u>Leília Araújo Barbosa</u>
Nome: <u>Leília Araújo Barbosa</u>

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE
VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO
DE BALDIM/MG.

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a necessidade de regular o procedimento de avaliação de imóveis;

Considerando, a necessidade do Fisco Municipal de obter o posicionamento, no tocante aos requerimentos de contestação apresentados contra valores de avaliação de imóveis;

Considerando, a necessidade de a avaliação representar com a máxima fidelidade, a realidade urbana;

Considerando, o determinado no artigo 148¹ do Código Tributário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Valores Imobiliários, que terá por atribuição estabelecer os valores imobiliários do Município, levando em conta:

- I. Localização;
- II. Área do terreno;
- III. Área construída;

¹ Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



- IV. Equipamento urbano (rede de luz, calçamento, água, esgoto);
- V. Proximidade de centros comerciais e serviços públicos;
- VI. Tipo de edificação e sua finalidade;
- VII. Padrão de construção e a época;
- VIII. Outros parâmetros técnicos que se fizeram necessários à determinação dos valores imobiliários.

Art. 2º Competirá a Comissão Municipal de Valores Imobiliários apresentar laudos de avaliação de bens imóveis, bem como a proceder à atualização dos valores venais dos imóveis localizados no município.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Valores Imobiliários:

- I – Ênio Silva Mendonça
- II – Pedro Henrique Diniz Pereira;
- III – Stener Marcelo Fonseca.

Parágrafo único: As funções de membros da Comissão Municipal de Valores são honoríficas e não remuneradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim/MG, 03 de novembro de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL